

GESTÃO 2025-2028 - Prefeito Jean Carlos da Silva Gomes
PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2026

INTERESSADO: Município de Deodápolis/MS

EMENTA: Direito administrativo. Serviço comum de alimentação com disponibilização de espaço e estrutura. Ação institucional alusiva ao Dia do Servidor Público. Pregão presencial. Sistema de Registro de Preços. Menor preço. Tratamento favorecido às pequenas empresas. Lei nº 14.133/2021 e LC nº 123/2006. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

Examina-se a contratação de café da manhã em sistema self-service, com espaço, estrutura e atendimento, para ação institucional alusiva ao Dia do Servidor Público de Deodápolis/MS.

A demanda reúne sete unidades municipais, com execução parcelada por secretaria e estimativa de 1.010 participantes, ao preço médio de R\$ 63,90 por pessoa, totalizando R\$ 64.539,00.

Integram a instrução os DFDs nº 396, 398, 129, 43, 395, 397 e 399/2026, o ETP nº 185/2026, o mapa de riscos, o Termo de Referência, a Portaria SEGPLAN nº 171/2026, a pesquisa de preços, o quadro comparativo, os comprovantes cadastrais e o edital com as minutas da ata e do contrato.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O exame jurídico fundamenta-se no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

O planejamento contempla necessidade, quantitativos, solução e estimativa de custos, conforme art. 18, devendo a execução preservar a finalidade institucional, a impessoalidade e a economicidade.

GESTÃO 2025-2028 - Prefeito Jean Carlos da Silva Gomes
PROCURADORIA JURIDICA

O objeto apresenta características de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, admitindo a modalidade pregão, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento pelo menor preço atende ao art. 33, I, consideradas as especificações e as condições de execução do item licitado.

A forma presencial fundamenta-se no art. 176, II, aplicável aos municípios com até vinte mil habitantes, conforme motivação do ETP e condições da fonte de recursos, com ata e gravação em áudio e vídeo (art. 17, §§ 2º e 5º).

O registro de preços é compatível com os atendimentos parcelados, conforme arts. 82 a 86 e regulamentação municipal.

A dispensa de intenção de registro de preços apoia-se no art. 86, § 1º, considerado o Município como único contratante, incluídas unidades e fundos sem personalidade jurídica própria.

A vigência da ata rege-se pelo art. 84, distinguindo-se da vigência dos contratos.

A Coleta nº 297/2026 reúne preços de R\$ 65,90, R\$ 62,50 e R\$ 63,30 por pessoa, cuja média resulta em R\$ 63,90.

A pesquisa direta com três fornecedores e sua memória de cálculo encontram suporte no art. 23, § 1º, IV, cabendo à área técnica avaliar a equivalência das condições comerciais.

A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais elegíveis, é compatível com o valor estimado do item, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/2006, observadas as hipóteses do art. 49 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

O certame observará a publicidade e o prazo mínimo de dez dias úteis (arts. 54 e 55, II, “a”).

A contratação atenderá à autorização competente, à adequação orçamentária e das fontes e aos arts. 92, 94 e 117, com fiscalização e pagamento pelos serviços executados e atestados.

GESTÃO 2025-2028 - Prefeito Jean Carlos da Silva Gomes
PROCURADORIA JURIDICA

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do *Processo Licitatório nº 164/2026, mediante Pregão Presencial nº 60/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço, para contratação do objeto descrito, no valor total estimado de R\$ 64.539,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais)*, observadas as disposições legais de condução, formalização e execução da contratação.

Compete à autoridade competente autorizar os atos subsequentes e assegurar sua publicidade, a condução regular da sessão e a formalização das contratações decorrentes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão e adoção das providências de formalização e publicidade.

É o parecer, submetido à apreciação superior.

Deodápolis/MS, 27 de outubro de 2026.

PEDRO ANTONIO SOARES
Assinado de forma digital
por PEDRO ANTONIO
SOARES
JUNIOR:63663228134
Dados: 2026.10.27
09:02:05 -03'00'

PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR
OAB/MS 17.988